

Câmara Municipal de Matosinhos
Plano de Emergência Externo

**CEPSA Portuguesa
Petróleos, SA**

MARÇO 2011

	NOTA PRÉVIA.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1	ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.1	INTRODUÇÃO.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.3	OBJECTIVOS GERAIS.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.4	ENQUADRAMENTO LEGAL.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	ERRO!
	MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
1.7	ACTIVAÇÃO DO PEE	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.7.1	<i>Competência para a activação do PEE.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
1.7.2	<i>Critérios para activação do PEE da CEPESA.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
1.7.3	<i>Guião operacional para acidentes na indústria CEPESA</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
1.8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1.8.1	<i>Tipologia e periodicidade.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
1.8.2	<i>Requisitos para a realização dos exercícios</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
2	ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
2.1	CONCEITO DE ACTUAÇÃO.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
2.2	EXECUÇÃO DO PLANO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
2.2.1	<i>Zona de Intervenção.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
2.3	ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	ERRO! MARCADOR NÃO
	DEFINIDO.	
2.3.1	<i>Missão das Estruturas Autárquicas.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
2.3.2	<i>Missão dos Agentes de protecção Civil.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
2.3.3	<i>Missão dos Organismos e Entidades de apoio</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
3	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.1	ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO E POPULAÇÕES..	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.3	COMUNICAÇÕES.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.4	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.5	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.6	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.7	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.8	SOCORRO E SALVAMENTO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.9	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
3.10	PROTOCOLOS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
4	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
4.1	SECÇÃO I.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
4.1.1	<i>Mecanismos da estrutura de Protecção Civil.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.1.1.1	<i>Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.1.1.2	<i>Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta... Erro! Marcador não</i>	
	definido.	
4.1.1.3	<i>Sistema de monitorização, alerta e aviso</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2	SECÇÃO II.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
4.2.1	<i>Caracterização geral.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2.2	<i>Caracterização da envolvente</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2.3	<i>Caracterização física.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2.4	<i>Demografia</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2.5	<i>Caracterização das infra-estruturas.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2.5.1	<i>Vias de comunicação.....</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>

4.2.5.2	Espaços de lazer, comércio, exposições e ou congressos	Erro! Marcador não definido.
4.2.5.3	Unidades de saúde	Erro! Marcador não definido.
4.2.5.4	Complexos escolares.....	Erro! Marcador não definido.
4.2.5.5	Complexos industriais.....	Erro! Marcador não definido.
4.2.6	<i>Caracterização do risco</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.2.6.1	Identificação e caracterização de perigos	Erro! Marcador não definido.
4.2.6.2	Cenários de acidentes graves	Erro! Marcador não definido.
4.2.6.3	Análise da vulnerabilidade	Erro! Marcador não definido.
4.2.6.4	Estratégias para a mitigação de riscos	Erro! Marcador não definido.
4.2.7	<i>Cartografia</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3	SECÇÃO III.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
4.3.1	<i>Inventário de meios e recursos</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.2	<i>Lista de contactos</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.3	<i>Modelos de relatórios e requisições</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.4	<i>Lista de controlo de actualizações do Plano</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.5	<i>Lista de registo de exercícios do Plano</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.6	<i>Lista de distribuição do Plano</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.7	<i>Bibliografia</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
4.3.8	<i>Glossário</i>	<i>Erro! Marcador não definido.</i>
5	ANEXOS.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO A – CARTA DA ENVOLVENTE EXTERIOR.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO B - CARTAS DE SISMICIDADE DE PORTUGAL.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO C – MEIOS E RECURSOS/INVENTÁRIO MEIOS DOS APC	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO D - ALCANCES PROVOCADOS POR RADIAÇÃO, SOBREPRESSÃO E INFLAMABILIDADE	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO E – PROCEDIMENTOS GERAIS DE ACTUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MEDIANTE OS CENÁRIOS MODELADOS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO F - INVENTÁRIO DOS PONTOS SENSÍVEIS NA ENVOLVENTE DA CEPESA.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO G - AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DOS CENÁRIOS MODELADOS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO H - INDICAÇÃO DE PONTOS DE REUNIÃO E ITINERÁRIO DE EVACUAÇÃO NO EXTERIOR DA CEPESA	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO I - AVISO E COMUNICAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EM JORNADA LABORAL E FORA DE JORNADA LABORAL	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO J – LISTA DE CONTACTOS.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO K - PRODUTOS PERIGOSOS.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO L – PLANTAS DA INSTALAÇÃO (CEPSA)	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO M - MEIOS HUMANOS E MATERIAIS DA CEPESA	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO N - LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO O – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO P – INFORMAÇÃO PÚBLICA	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO Q - RELATÓRIO DE SITUAÇÃO A PREENCHER PELO SMPC	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO R - SIGLAS.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO S - LEGISLAÇÃO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO T - BIBLIOGRAFIA	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.

Índice de Figuras

FIGURA 5.1- ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL NACIONAL.	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
FIGURA 5.2 - ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES A NÍVEL NACIONAL.	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
FIGURA 5.3 - ESQUEMA ORGANIZATIVO DA CMPC.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.

FIGURA 5.4 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA..... **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
FIGURA 5.5 – TEMPERATURA DO AR (NORMAIS CLIMATOLÓGICAS PORTO/SERRA DO PILAR (546). **ERRO!
MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
FIGURA 5.6 – PRECIPITAÇÃO (NORMAIS CLIMATOLÓGICAS PORTO/SERRA DO PILAR (546). **ERRO! MARCADOR
NÃO DEFINIDO.**
FIGURA 5.7 – INSOLAÇÃO (NORMAIS CLIMATOLÓGICAS PORTO/SERRA DO PILAR (546). **ERRO! MARCADOR
NÃO DEFINIDO.**
FIGURA 5.8 – VENTO (NORMAIS CLIMATOLÓGICAS PORTO/SERRA DO PILAR (546). **ERRO! MARCADOR NÃO
DEFINIDO.**
FIGURA 5.9 – FREQUÊNCIA DAS CLASSES DE ESTABILIDADE PARA O ANO DE 2000. **ERRO! MARCADOR NÃO
DEFINIDO.**

1 Enquadramento Geral do Plano

1.1 Introdução

Em 1992 foi elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos. A entrada em vigor da Directiva Seveso II, em 2001, originou a profunda revisão e reestruturação do referido Plano, subdividindo-o, devido a diversos factores, nomeadamente a localização geográfica dos núcleos industriais, por sete PEE's: BP Matosinhos, CEPSA, GALP, Parque de Gás Almeiriga, Petrogal, Repsol e Terminal Petrolífero de Leixões.

O presente PEE focaliza as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados por acidentes graves resultantes da actividade da unidade da **CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS**.

Esta instalação está abrangida pelo Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho que tem por objecto a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o Homem e para o Ambiente.

Assim, o Plano de Emergência Externo da **CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS** adiante designado PEE – CEPSA, enquadra-se na classificação de *Plano de Emergência Especial*, incorporando os aspectos específicos dos riscos industriais graves envolvendo substâncias perigosas da instalação mencionada, as vulnerabilidades das populações, as medidas de protecção e as entidades e meios concretos na área territorial passível de ser afectada.

O Presidente da Câmara Municipal, enquanto responsável Municipal de Protecção Civil, é o Director do PEE – CEPSA. Esta função encontra-se por delegação de competências atribuída à Vereadora da Protecção Civil.

1.1.1 Identificação

- Endereço:
CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS, SA
Lugar de Manhufe
4452-955 Matosinhos
Concelho de Matosinhos
Distrito do Porto

1.1.2 Descrição da instalação

Esta instalação é constituída por um parque de armazenagem e comércio por grosso de combustíveis e betumes asfálticos e de fabricação de emulsões betuminosas.

O transporte e recepção de matérias primas são assegurados por oleodutos ligados directamente aos terminais portuários de descarga do porto de Leixões, com excepção do petróleo iluminante, cuja recepção é efectuada através de camiões cisterna. A expedição de produtos é feita por camiões cisterna.

O armazenamento é feito em diferentes tipos de tanques, de forma e capacidade variáveis, no máximo de 19719 m³ para gasóleo, 13268 m³ para gasolinas, 13155 m³ para asfalto, 190 m³ para petróleo, 7356 m³ para fuel e 7056 m³ para outros combustíveis.

Esta indústria está abrangida pelo Decreto-lei n.º 254/2007 de 12 de Julho que tem por objecto a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o Homem e para o Ambiente.

1.1.3 Principais substâncias perigosas

Os principais produtos que se movimentam nestas instalações são:

- Gasolinas
- Queroseno;
- Gasóleos;
- Fuel óleos;
- Betumes fluidificados;
- Betumes convencionais;
- Betumes modificados
- Asfalto oxidado;
- Emulsões convencionais;
- Emulsões modificadas

1.1.4 Descrição sumária dos principais acidentes graves

A presença desta Indústria, constitui um risco que desde cedo começou a ser equacionado.

Os perigos resultantes da sua presença estão directamente relacionados com a quantidade e características químicas, físicas e toxicológicas dos produtos armazenados e processados.

Da análise destes produtos evidenciam-se alguns que, pelas suas características e atendendo também à sua distância das zonas habitadas podem, em caso de acidente na CEPSA, ter impacto adverso na população e como tal exigir medidas de emergência junto desta.

Os riscos resultantes para a população podem ser caracterizados em duas situações tipo:

(1) Emissão accidental de gás(es) tóxico(s) resultante da rotura de equipamento, ou de um incêndio na CEPSA;

(2) Emissão de produto inflamável tendo como possíveis consequências:

- Asfixia, quando priva o organismo do oxigénio do ar, atacando ou não as vias respiratórias.
- Envenenamento, quando absorvida pelo organismo, por ingestão ou contacto, paralisa ou destrói os centros vitais.
- Explosão, quando em mistura com o ar, em determinadas proporções, provoca um rebentamento, normalmente seguido de incêndios.
- Vesicação, quando em contacto com a pele, provoca a sua destruição ou feridas graves de difícil cicatrização.

Onde é armazenado petróleo e derivados de petróleo, esta infra-estrutura foi classificada no grupo 2 de nível relativo de risco, pode-se assegurar que os acontecimentos que desencadeiam fenómenos perigosos para pessoas, bens ou ambiente são:

(1) Fuga ou derrame incontrolado de materiais;

(2) Explosão posterior a uma fuga;

(3) Incêndio posterior a uma fuga;

(4) Toxicidade ou efeitos prejudiciais para o organismo ou o ambiente, depois de uma fuga e sua dispersão.

1.2 Âmbito de aplicação

O Plano Emergência Externo da CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS é um plano de aplicação à envolvente da referida empresa, focalizando todas as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados pelos riscos de acidentes graves desta instalação, que possam ocorrer na freguesia e município de Matosinhos.

O Plano Emergência Externa da CEPSA é um plano especial, devidamente articulado com o Plano de Emergência Municipal, focalizando todas as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados pelos riscos de acidentes graves desta instalação que possam ocorrer no município de Matosinhos.

Os produtos perigosos existentes na instalação encontram-se descritos no anexo J, bem como as respectivas fichas de segurança. No anexo A encontra-se para apresentação das plantas da instalação relevantes em termos da resposta a emergências, cartografia de risco e toda a restantes cartografia considerada necessária. No anexo B são apresentados os meios humanos e materiais existentes na CEPSA e os meios ao dispor do SMPC.

1.3 Objectivos

1.3.1 Objectivos gerais

O presente PEE tem como objectivos gerais:

- Providenciar, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Coordenar e sistematizar as acções e recursos de apoio, necessários à execução do plano de emergência externo;
- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens.

1.3.2 Objectivos específicos

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves;

- Providenciar, através da comunicação e de uma resposta concertada entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de protecção civil, o rápido aviso às populações para acidentes graves envolvendo matérias perigosas ou acidentes não controlados que poderão levar a um acidente grave;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

1.4 Enquadramento legal

A actividade da Protecção Civil Municipal e as diversas actividades desenvolvidas neste âmbito são enquadradas normativamente pelos seguintes diplomas de âmbito geral:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil: **Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008 de 18 Julho**;
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal: **Lei nº 65/2007 de 12 Novembro**;
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro: **Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 Julho**;
- Lei de Bases da Protecção Civil: **Lei nº 27/2006 de 03 Julho**.

Ao nível legislativo específico, temos a seguinte legislação:

- Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas: **Decreto-Lei nº 254/2007 de 12 de Julho, que transporta para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho, com a redação dada pela Directiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho (vulgo Directiva “SEVESOII”)**;
- Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas: **Portaria n.º 732-A/96 de 11 de Setembro**.

Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada da legislação sobre Protecção Civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) (<http://www.proteccaocivil.pt/>).

1.5 Antecedentes do processo de planeamento

Em 1992 foi elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos. Com a entrada em vigor da Directiva Seveso II em 2001 originou a profunda revisão e reestruturação do referido Plano, subdividindo-o, devido a diversos factores, nomeadamente a localização geográfica dos núcleos industriais, por seis PEE: BP Matosinhos, CEPSA, GALP – Parque de Armazenamento do Real, GALP - Parque de Gás Almeiriga, Petrogal e Repsol.

Assim e considerando o atrás descrito, bem como a análise dos documentos oficiais do município em material de Protecção Civil, concluímos que este plano não tem antecedentes.

A consulta Pública decorreu no período compreendido entre 15 de Março a 15 de Abril de 2011.

O parecer de aprovação da Comissão Municipal de Protecção Civil foi emitido a 8 de Janeiro de 2011.

O Plano de Emergência Externo é revisto, no mínimo, bianualmente.

Em complemento, sempre que ocorra uma alteração substancial nas instalações da CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS e, conseqüentemente, o operador entregue à Câmara Municipal de Matosinhos uma revisão / actualização do documento “Informações para a elaboração do PEE”, o SMPC procede à revisão do Plano de Emergência Externo em conformidade num prazo máximo de 120 dias.

A aprovação do PEE (a primeira versão, bem como as actualizações / revisões) segue cronologicamente as seguintes fases:

1. Consulta pública das partes não reservadas do Plano (todas as partes excepto Capítulo 4, secções I e II que são de acesso reservado);
2. Parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC);
3. Parecer prévio da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC): parecer positivo resulta na passagem à fase seguinte; parecer negativo significa na alteração do PEE e no reinício das fases de aprovação.
4. Apreciação e aprovação da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC): apreciação positiva resulta na Aprovação do PEE e na sua publicação em Diário da República da respectiva deliberação de aprovação; apreciação negativa significa a alteração do PEE e o reinício das fases de aprovação.

5. Publicação da deliberação em Diário da República.

1.6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

A elaboração do presente PEE foi efectuada de acordo com as directrizes do Plano Director Municipal (PDM) de Matosinhos, quer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas, como ao nível da estrutura demográfica e das actividades económicas do concelho de Matosinhos.

1.6.1 Plano Director Municipal

O PDM é o Instrumento de Gestão do Território (IGT) que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal (Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro que republica o Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro).

No artigo 85º relativo ao conteúdo material referida a necessidade de identificação de riscos e de articulação com os planos de emergência de protecção civil e passamos a citar:

“(...) n) A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de protecção, bem como das necessárias à concretização dos planos de protecção civil de carácter permanente;

o) As condições de actuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de excepção, bem como sobre áreas degradadas em geral; (...)”.

Assim, e com base na articulação e compaginabilidade entre o PDM e o PMEPC este plano, assegura esse enquadramento. Esta articulação é assegurada através da identificação de perigos, vulnerabilidades e riscos, com recurso aos mesmos critérios e com base nos mesmos elementos cartográficos.

1.6.2 Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Matosinhos (PMEPC-M)

Este plano articular-se-á com o PMEPC-M com base numa estreita sinergia com a Carta de Riscos, de onde se retirou importante informação sobre as áreas de maior vulnerabilidade, dando resposta ao estipulado no n.º 1 do artigo 19º do DL 254/2007.

1.6.3 Plano Emergência Interno da CEPSA

O PEE foi elaborado com base nos documentos fornecidos pela CEPSA (PEI), contendo informações necessárias à sua elaboração conforme previsto na legislação em vigor.

Foi ainda considerado o enquadramento com o Plano de Emergência Interno da CEPSA que se encontra aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente.

1.7 Activação do PEE

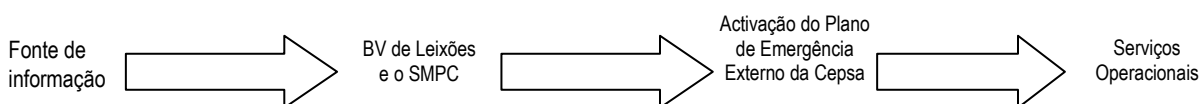
Com a activação do PEE da CEPSA pretende-se assegurar a colaboração entre as diversas entidades intervenientes, de forma a agilizar os meios e recursos necessários, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Plano.

1.7.1 Competência para a activação do PEE

Nos termos do n.º 2 do artigo 40º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38º, da Lei de Bases de Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, a competência para activação do PEE é da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos.

Em Matosinhos a CMPC, que é convocada e presidida pela autoridade política municipal, ou seja o Presidente da Câmara Municipal.

Aquando da Activação do PEE, o desencadeamento do Plano de Emergência Externo da Cepsa efectua-se da seguinte forma:



A publicitação da activação do plano deverá ser feito, através de comunicado escrito, pelos seguintes mecanismos:

- Site de C.M. Matosinhos (www.cm-matosinhos.pt);
- Órgãos de comunicação social: Rádio Club de Matosinhos
- Editais (juntas de freguesia e locais de estilo).

Aquando da Desactivação do PEE, este deverá ser feito pelos mesmos mecanismos referidos anteriormente.

É também da responsabilidade da CMPC a declaração da desactivação do plano.

1.7.2 Critérios para activação do PEE CEPSA

Para a situação específica dos acidentes industriais, os níveis de emergência da CEPSA estão definidos da seguinte forma:

a) Em função do impacto exterior da CEPSA:

- **CATEGORIA 1** - Acidentes que se preveja que tenham como única consequência, danos materiais na instalação acidentada. Não se manifestando danos de nenhum tipo no exterior da instalação (aviso facultativo), compreende a pré-emergência ;

- **CATEGORIA 2** - Acidentes que se preveja que tenham como consequência, possíveis vítimas e danos materiais na instalação. As repercussões exteriores se limitam a danos leves ou efeitos adversos sobre o meio ambiente em zona limitadas (avisa o SMPC), compreende a emergência geral;

- **CATEGORIA 3** - Acidentes que se preveja que tenham como consequência, possíveis vítimas e danos materiais graves ou alterações importantes do meio ambiente em zonas extensas, no interior e ou exterior das instalações (avisa o SMPC), compreende a emergência total.

Os acidentes de **categoria 2 e 3** são considerados acidentes industriais graves e como tal, de notificação obrigatória às autoridades, nomeadamente a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e a APA (Agência Portuguesa Ambiente).

Considera-se que o acidente teve impacto exterior, sempre que se verifique qualquer ou pelo menos uma das seguinte situações:

- Ocorra uma acidente que ponha em risco pessoas e bens;
- Exista um risco potencial de incêndio e/ou explosão com proporções imprevisíveis, podendo ultrapassar os limites das instalações;
- Obrigue à evacuação total das Instalações e/ou ponha em risco os meios urbanos vizinhos;
- Requeira meios de auxílio exteriores.

Os acidentes passíveis de causar impacto no exterior, são:

(1) Emissão accidental de gás(es) tóxico(s) resultante da rotura de equipamento, ou de um incêndio na CEPSA;

(2) Emissão de produto inflamável

Onde é armazenado petróleo e derivados de petróleo, esta infra-estrutura foi classificada no grupo 2 de nível relativo de risco, pode-se assegurar que os acontecimentos que desencadeiam fenómenos perigosos para pessoas, bens ou ambiente são:

(1) Fuga ou derrame incontrolado de materiais;

(2) Explosão posterior a uma fuga;

(3) Incêndio posterior a uma fuga;

(4) Toxicidade ou efeitos prejudiciais para o organismo ou o ambiente, depois de uma fuga e sua dispersão.

Os acidentes atrás descritos tem implicação fora do espaço do parque, no entanto o acidente pode ser passível de causar impacto no exterior através da activação de meios externos.

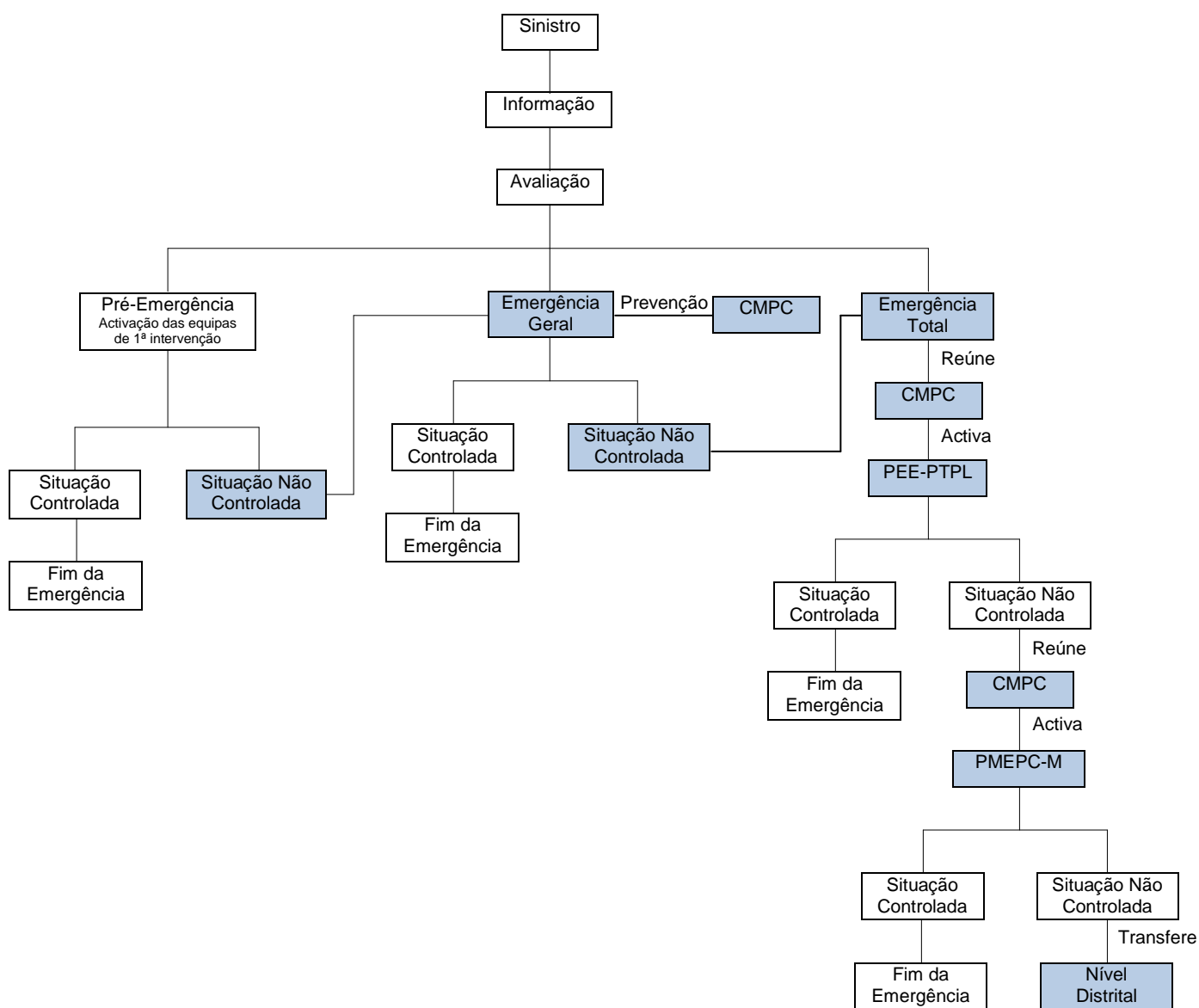
b) Níveis de emergência e toques de alarme da CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS:

Ao **nível municipal**, existem 3 níveis de emergência de activação do Plano: pré-emergência, emergência geral e emergência total.

Os critérios para activação do plano, em cada caso, são os seguintes:

- Pré-Emergência – Activado quando exista **risco de ocorrência de acidente grave**.
- Emergência Geral – Activado quando da **evolução negativa da situação de pré-emergência**; entrada em estado de prevenção da Comissão Municipal de Protecção Civil.
- Emergência Total – Activado quando da **evolução negativa da situação de emergência geral**; activação da CMPC e activação do PEE de Matosinhos.

A eventual activação do Plano de Emergência Externo e eventual transferência para o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Matosinhos ou até para o nível Distrital é efectuada de acordo com o seguinte esquema:



Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser activado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente o Presidente da Câmara ou no seu impedimento a Veradora da protecção Civil, o Comandante Operacional Municipal, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Leixões, INEM e o Comandante da PSP. A deliberação tomada pela referida comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

1.7.3 Guião operacional para acidentes na CEPSA

A CEPSA *comunica acidente* → Meio de comunicação: 1º Rádio / 2º Telefone comum.

Nível de activação PEE-CEPSA	Fase do acidente na CEPSA	SMPC	BOMBEIROS	PSP	SAÚDE
Conhecimento	Categoria 1	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento
Pré-emergência (Quase emergência)	Categoria 1	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção
Emergência geral	Categoria 2	<ul style="list-style-type: none"> Avalia a situação Assegura o conhecimento do Director do Plano e informa a CMPC para prevenção. Prepara comunicação pública. 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário Solicita reforços se necessários 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário Solicita reforços se necessários 	<ul style="list-style-type: none"> Alerta o serviço de emergência e identifica possíveis problemas de saúde junto da população Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário Solicita reforços se necessários
Emergência total	Categoria 3	<ul style="list-style-type: none"> Apoia na reunião da CMPC Executa a ordem de activação do PEE-CEPSA e se necessário PMEPC-M Coordena o combate à Emergência Prepara a comunicação pública Avisa a população 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas
Fim de emergência		<ul style="list-style-type: none"> Apoio no rápido regresso à normalidade Elabora relatório geral 	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório do acidente 	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório do acidente 	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório do acidente

1.8 Programa de exercícios

1.8.1 Tipologia e periodicidade

Para a realização de exercícios e treinos as atribuições do SMPC são orientadas para o desencadeamento de ordens de operações para o exercício ou treino, cuja elaboração é também sua atribuição. A realização de exercícios é extremamente importante para testar o Plano em situações controladas, permitindo que as diferentes entidades se familiarizem com o mesmo e com as suas missões numa emergência, bem como a identificação de melhoramentos a introduzir.

Entende-se que um simulacro é um ensaio do Plano no seu conjunto. Um exercício será uma actividade tendente a familiarizar as diferentes áreas de Intervenção da CEPSA com os equipamentos e técnicas que se devem utilizar em caso de acidente.

Cada área de Intervenção preparará, de acordo com o Plano Anual de Actividades, Planos Anuais de Formação e Treino, de forma a garantir a operacionalidade do PEE da CEPSA.

No final de cada ano, o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) elaborará, em articulação com a CEPSA, um Plano Anual de exercícios para simulação de vários cenários de acidente possíveis.

Os exercícios envolvem simulacros de situações reais, com meios para praticar as disposições deste Plano num ambiente controlado.

Constitui objectivo principal do exercício praticar e promover uma abordagem da gestão de grandes acidentes, partilhada pelas diversas entidades e para melhor compreensão das dificuldades e problemas das entidades envolvidas.

Estes exercícios, do tipo **LivEx** (Exercício de ordem Operacional com meios no terreno) e envolvendo serviços de emergência, deverão ser levados a cabo, segundo o nº 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho, **não excedendo três anos**. É fundamental a participação de todos os organismos e entidades representados na CMPC.

Cada área de Intervenção testará, de acordo com o seu Plano Prévio de Intervenção, a sua preparação para um sinistro e introduzirá melhorias, de forma a garantir a operacionalidade do PEE da CEPSA.

1.8.2 Requisitos para a realização dos exercícios

Na organização do exercício haverá que prever:

- Objectivos traçados para o exercício;
- A cooperação de todas as partes deve ser previamente confirmada, e os seus representantes devem participar na organização do exercício, constituída com a antecedência adequada;

- Deverá ser elaborado uma Ordem de Operações para o exercício, abordando:
 - * Desenvolvimento do exercício;
 - * Limitações físicas da área do exercício;
 - * Controlo de acessos à área do exercício;
 - * Interface entre a operação em tempo real, o local, o desenrolar e o controlo do exercício;
 - * Primeiros socorros e apoio médico para os participantes no exercício;
 - * Controlo da duração do exercício.
- A divulgação de informação para os meios de comunicação social deve ser previamente preparada, tendo em atenção o impacto que um exercício desta natureza certamente terá ao nível da opinião pública;
- Posteriormente ao exercício é realizada uma reunião de discussão do mesmo, envolvendo todas as entidades participantes;
- Os ensinamentos retirados da realização do exercício são documentados e utilizados em futuras revisões deste Plano;
- Para a realização do exercício deve reservar-se, pelo menos, um dia.

A lista de registo de exercícios encontra-se no anexo F.